

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/SC**, inscrito no CNPJ Nº 82.836.818/0001-03, com sede na Rua Francisco Beckhauser, nº 70, CEP 88.765-000, Centro, São Martinho/SC, torna público que realizará Dispensa de Licitação, buscando a proposta mais vantajosa, nos termos **Artigo nº 75, inciso II, §3º da Lei 14.133/2021**, Decreto Municipal Nº 4.399/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

A presente Dispensa de licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM.

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme **modelo constante no Anexo II** desta Dispensa, assinada por quem de direito.

Data limite para apresentação de propostas de preços adicionais: a partir da publicação até o dia 04/09/2025 às 23h59min.

Os interessados deverão encaminhar as suas propostas de preço por meio do **protocolo eletrônico** no site da Prefeitura Municipal de São Martinho/SC, no seguinte link: <https://saomartinho.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, até a data e horário limite previsto acima.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

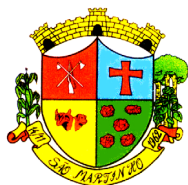
Documentos relativos à dispensa de licitação encontram-se no link: <https://transparencia.betha.cloud/#/Hyz0sJSIZbxKvawE1HpNSw==/consulta/5557>.

1.0 OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 01 (um) ônibus e 01 (um) micro-ônibus, ambos com motorista devidamente habilitado e com categoria compatível para transporte coletivo, destinados a deslocamentos intermunicipais até o Município de Balneário Camboriú/SC, a fim de atender às demandas da Secretaria de Educação e Esportes do Município de São Martinho/SC”, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), que é parte integrante deste instrumento.

1.1. Órgão Gerenciador:

a) Prefeitura Municipal de São Martinho/SC.

1.2. Será selecionada a propostas mais vantajosa para Administração Pública, observadas as exigências contidas neste aviso.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

2. TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

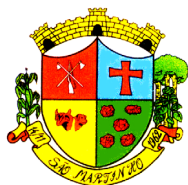
Item	Descrição	Unid. Med	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de locação de 1 ônibus e 1 micro-ônibus, para transporte de no mínimo 72 passageiros sentados. Os veículos deverão dispor de ar-condicionado e assentos reclináveis, com motoristas habilitados e com categoria especializada para transporte de coletivos. O serviço destina-se ao transporte de crianças do Infantil 6 do Centro de Educação Infantil Walt Disney, com seus professores e pais e/ou responsáveis, para o município de Balneário Camboriú/SC, com visita ao Aquário e ao Parque Aventura Jurássica. As taxas de Turismo para entrar no município de Balneário Camboriú ficarão a cargo do prestador do serviço, e deverão estar inclusas no valor da viagem. Data prevista da viagem: 13 de setembro de 2025. Itinerário Previsto: • Saída: CEI Walt Disney, Rua Antonio Selhorst, s/n - Centro, São Martinho - SC, 88765-000. • Destinos: Aquário - R. 4000, 133 - Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-180 e Parque Aventura Jurássica - R. Aqueduto, 370 - Estados, Balneário Camboriú - SC, 88339-090. Horários Previstos: • 5h00: Saída do CEI Walt Disney, Rua Antonio Selhorst, s/n - Centro, São Martinho - SC, 88765-000 • 9h00: Chegada prevista ao Aquário • 12h00: Almoço (será no caminho do Parque dentro da rota estabelecida) • 13h30: Visita ao Parque Aventura Jurássica • 16h00: Retorno (Saída do Parque) - Tipo de rodovia: Pavimentada - Quilometragem estimada ida e volta para cada veículo: 475 km	Serviço	1	R\$ 8.260,00	R\$ 8.260,00

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Poderão apresentar propostas de preço todos os interessados em contratar com o Município de São Martinho que tiverem atividade econômica compatível com o objeto especificado neste aviso de dispensa de licitação.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas de preço por meio do **protocolo eletrônico** no site da Prefeitura Municipal de São Martinho/SC, no seguinte link: <https://saomartinho.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, até a data e horário limite previsto no preâmbulo deste aviso. Encerrado o prazo, a Administração escolherá dentre as propostas ofertadas a mais vantajosa, sendo verificada à adequação do objeto estipulado para a contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

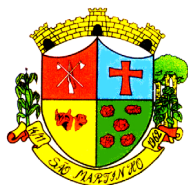
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

- 4.2. As propostas devem ser elaboradas com até duas casas decimais (Ex:0,01). Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para o maior valor.
- 4.3. O valor das propostas deverá englobar o valor total dos produtos, bens ou serviços a serem contratados, inclusive encargos, fretes e impostos, e demais custos.
- 4.4. Não haverá etapa de lances.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste instrumento ou em seus anexos;
 - 4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 4.9. Caso não haja a oferta de propostas adicionais até a data e horário previstos no preâmbulo deste edital será considerada vencedora a empresa que ofertou o menor valor estimado já constante neste processo e que serviu de base para a pesquisa de preço deste processo, quando esta for realizada através de pesquisa direta com fornecedores. Se necessário, será solicitado a esta empresa que complemente sua proposta com os dados constantes no ANEXO II.
- 4.10. Após selecionada a proposta mais vantajosa, a proponente será notificada por mensagem eletrônica (via protocolo), para que apresente os documentos de habilitação, **do item 5.1**, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis do recebimento da mensagem.
- 4.10.1. O prazo de envio da documentação de habilitação poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.
- 4.11. Os documentos deverão ser enviados via protocolo eletrônico disponível no site da Prefeitura.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de comprovação da habilitação, a proponente que tiver sua proposta selecionada, dentro do prazo previsto neste instrumento, deverá apresentar os documentos conforme listados abaixo:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso;

b) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);**

c) **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal*, através de Certidão (CND);

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do (**CNDT**);

g) **Declaração unificada**, conforme modelo fornecido pela administração;

h) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV;

i) Certificado de propriedade do veículo ou alienação fiduciária (em nome da empresa ou de seus sócios);

j) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior, do motorista/conductor de cada veículo;

k) Certificado curso especializado para transporte coletivo de passageiros, em nome do motorista/conductor de cada veículo;

l) Certificado de vistoria válido emitido pelo DETER/SC dos veículos a serem usados no transporte, objeto desta contratação;

m) Veículos com idade superior a 15 anos, devem apresentar certificado de inspeção veicular anual, conforme determina **Lei Estadual nº 14.219/2007**, alterada pela Lei nº 18.068/2021.

5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação faltante ou complementar, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital ou impresso, após solicitação do agente de contratação.

5.3. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesta dispensa.

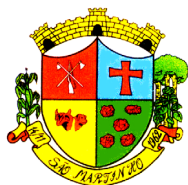
5.4. Não poderá participar da presente dispensa, aquele que, até a presente data, possuir fatos impeditivos para a contratação a Administração Pública.

5.5. Não poderá participar da presente dispensa, aquele que, tiver em seu estabelecimento trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.6. Para a habilitação do proponente, poderão ser aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

5.7. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se não constar prazo de validade, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

5.8. Não serão aceitos, como habilitação do proponente, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

5.9. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da referida contratação.

6.2. Após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (nota de empenho).

6.3. O selecionado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado, de forma eletrônica, no site oficial da Prefeitura Municipal de São Martinho/SC, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

7.2. No caso de todas as propostas adicionais restarem desclassificadas ou inabilitadas, o Município de São Martinho/SC valer-se-á para a contratação de proposta obtida na pesquisa de preço, quando realizada diretamente com fornecedor, que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.3. Durante a análise das propostas e da habilitação, o Município de São Martinho/SC poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

7.4. As normas disciplinadoras desta Contratação Direta serão interpretadas no sentido de se obter a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

7.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de São Martinho/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

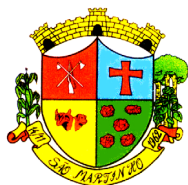
7.6. Onde este Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, forem omissos, prevalecerão às disposições da Lei nº 14.133/2021 e o decreto municipal nº 4399/2024 com suas alterações posteriores ou outro que vier a substituir este último.

7.7. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

7.8. Integram esta dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.8.1. **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

7.8.2. **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**



ESTADO DE SANTA CATARINA

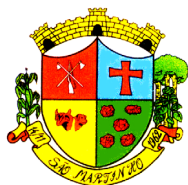
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

- 7.8.3. **ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA;**
- 7.8.4. **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUIR EMPREGADOS (FGTS).**
- 7.8.5. **ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.**

São Martinho/SC, data da assinatura eletrônica.



Ludmilla Therezinha Goubó Alves Moreira
Agente de Contratação



ESTADO DE SANTA CATARINA

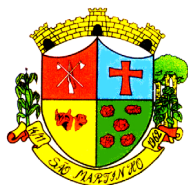
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 01 (um) ônibus e 01 (um) micro-ônibus, ambos com motorista devidamente habilitado e com categoria compatível para transporte coletivo, destinados a deslocamentos intermunicipais até o Município de Balneário Camboriú/SC, a fim de atender às demandas da Secretaria de Educação e Esportes do Município de São Martinho/SC”, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

RAZÃO SOCIAL:

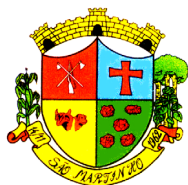
CIDADE/UF:

ENDEREÇO:

CNPJ:

E-MAIL:

Item	Descrição	Unid. Med	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de locação de 1 ônibus e 1 micro-ônibus, para transporte de no mínimo 72 passageiros sentados. Os veículos deverão dispor de ar-condicionado e assentos reclináveis, com motoristas habilitados e com categoria especializada para transporte de coletivos. O serviço destina-se ao transporte de crianças do Infantil 6 do Centro de Educação Infantil Walt Disney, com seus professores e pais e/ou responsáveis, para o município de Balneário Camboriú/SC, com visita ao Aquário e ao Parque Aventura Jurássica. As taxas de Turismo para entrar no município de Balneário Camboriú ficarão a cargo do prestador do serviço, e deverão estar inclusas no valor da viagem. Data prevista da viagem: 13 de setembro de 2025. Itinerário Previsto: • Saída: CEI Walt Disney, Rua Antonio Selhorst, s/n - Centro, São Martinho - SC, 88765-000. • Destinos: Aquário - R. 4000, 133 - Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-180 e Parque Aventura Jurássica - R. Aqueduto, 370 - Estados, Balneário Camboriú - SC, 88339-090. Horários Previstos: • 5h00: Saída do CEI Walt Disney, Rua Antonio Selhorst, s/n - Centro, São Martinho - SC, 88765-000 • 9h00: Chegada prevista ao Aquário • 12h00: Almoço (será no caminho do Parque dentro da rota estabelecida) • 13h30: Visita ao Parque Aventura Jurássica • 16h00: Retorno (Saída do Parque) - Tipo de rodovia: Pavimentada - Quilometragem estimada ida e volta para cada veículo: 475 km	Serviço	1	R\$	R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

Total Geral por extenso: (_____).

*Os itens cotados obedecem às exigências contidas no termo de referência da presente dispensa;

Local e data

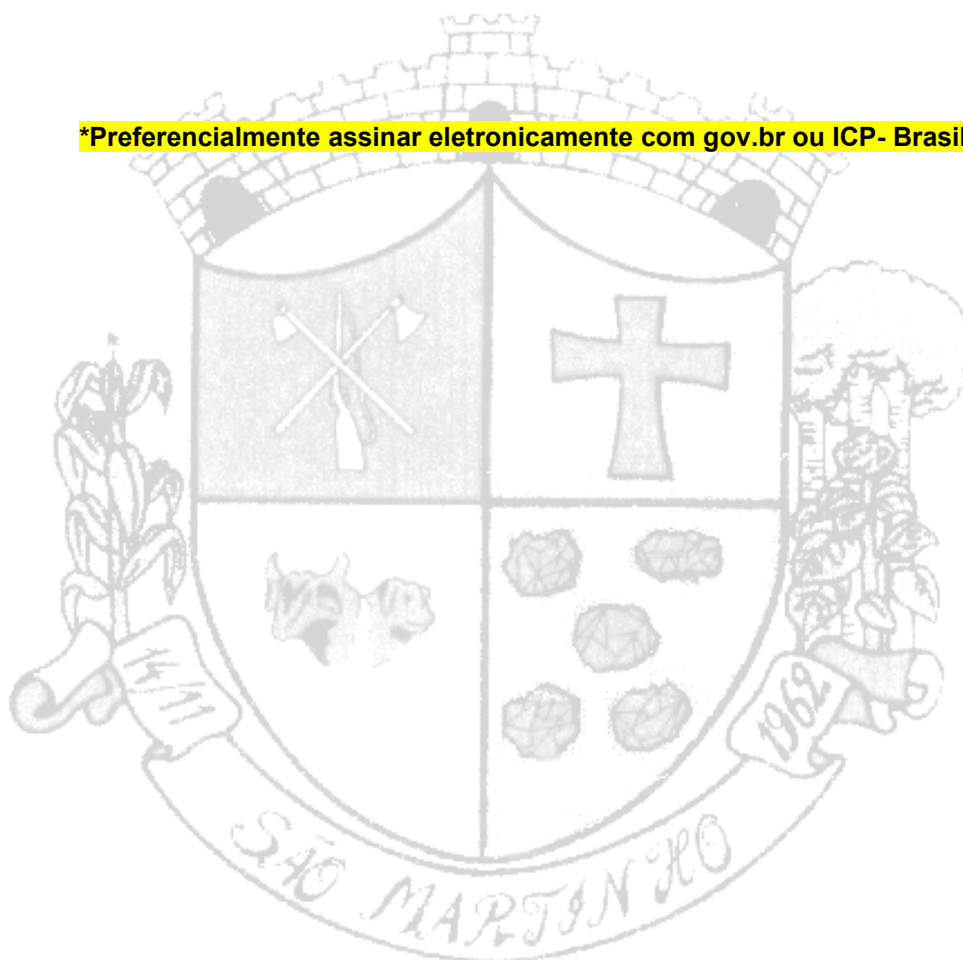
Assinatura do Representante Legal da Empresa

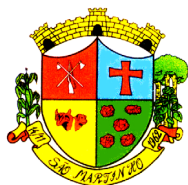
Nome:

RG:

CPF:

***Preferencialmente assinar eletronicamente com gov.br ou ICP- Brasil.**





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Empresa: _____, CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, DECLARA para todos os fins de direito, sob as penalidades da lei:

() a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

() o **enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

() pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

() o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

() o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

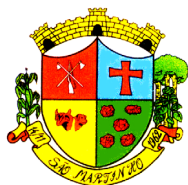
Local, SC, data de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

(Preferencialmente assinar eletronicamente, com GOV.BR OU ICP-BRASIL)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EMPREGADOS

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EMPREGADOS

Empresa: _____, CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal _____, CPF nº _____,

DECLARO, para os devidos fins, que não possuímos empregados com carteira assinada, o que impossibilita a emissão de Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal (CEF).

DECLARO também que nos termos dos artigos 108, inciso III, da Resolução CGSN nº 140, de 22/05/2018; art. 18-A, § 13, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006; combinado com a Lei nº 8.212, art. 32, caput, inciso IV fica dispensada a apresentação da referida certidão.

DECLARO ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nessa declaração, estando ciente que a não veracidade da informação prestada é conduta tipificada como crime, pelo artigo 299 do Código Penal.

Falsidade Ideológica: Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, a fim de que surtam os efeitos legais.

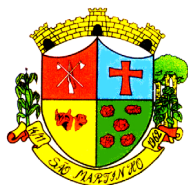
Local, SC, data de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

(Preferencialmente assinar eletronicamente, com GOV.BR OU ICP-BRASIL)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Francisco Beckhauser, nº 70, Centro, São Martinho/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.836.818/0001-03, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sr^a. _____, inscrita no CPF sob o nº _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado com sede à _____, município de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de **prestação de serviços**, em decorrência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025**, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025, autorizada a Contratação Direta por Dispensa de Licitação em ____ de ____ de 2025, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 4.399/2024, termos da proposta da contratada e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo é a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 01 (um) ônibus e 01 (um) micro-ônibus, ambos com motorista devidamente habilitado e com categoria compatível para transporte coletivo, destinados a deslocamentos intermunicipais até o Município de Balneário Camboriú/SC, a fim de atender às demandas da Secretaria de Educação e Esportes do Município de São Martinho/SC”, em conformidade com as especificações descritas no “Anexo I” (Termo de Referência), da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025.

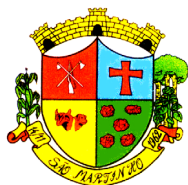
CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da **contratante**:

a) Fornecer à contratada, de forma clara, tempestiva e formal, todas as informações necessárias à execução adequada do objeto contratado.



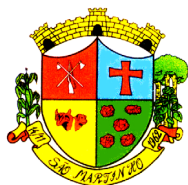
ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

- b) Elaborar e encaminhar à empresa contratada, com a devida antecedência, a relação nominal dos passageiros, contendo obrigatoriamente: nome completo, CPF e/ou documento oficial de identificação. A referida lista servirá de base para que a contratada providencie junto ao DETRAN/SC, em tempo hábil, a autorização de viagem, por meio do Sistema de Informações de Transporte e Terminais – SIE/SC.
- c) Notificar a contratada, de forma formal e tempestiva, sobre qualquer irregularidade verificada na execução do contrato, solicitando as correções ou providências cabíveis.
- d) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis por acompanhar, controlar e atestar a execução dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.399/2024.
- e) Exercer a fiscalização contínua da execução dos serviços, avaliando aspectos como pontualidade, condições do veículo, conduta do motorista, segurança dos passageiros e atendimento aos requisitos contratuais.
- f) Receber o objeto contratual, observando os critérios de recebimento provisório e definitivo, conforme estabelecido neste Termo de Referência, bem como nas normas vigentes aplicáveis.
- g) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, após o recebimento definitivo do serviço e o atesto da fiscalização, observadas as exigências de conformidade fiscal e contratual.

3.2. São obrigações da contratada:

- a) Disponibilizar o veículo em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança, conforto e higiene, durante toda a execução do serviço, conforme as exigências deste Termo de Referência e da legislação específica vigente.
- b) Apresentar-se no local de embarque com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, em relação ao horário programado para início da viagem.
- c) Arcar integralmente com todas as despesas operacionais, incluindo, mas não se limitando a: combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, alimentação e acomodação do motorista, pedágios, taxas, seguros obrigatórios e adicionais, deslocamento de pessoal e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato.
- d) Garantir a substituição imediata do veículo, em caráter emergencial, em caso de falha mecânica, pane, acidente ou qualquer outro impedimento que comprometa a continuidade da prestação do serviço, sem prejuízo à execução da atividade programada pela Administração.
- e) Disponibilizar motorista devidamente habilitado (CNH categoria "D" ou superior), com curso específico para transporte coletivo de passageiros, regularizado conforme a legislação de trânsito e trabalhista.
- f) Assumir total responsabilidade por danos materiais e/ou pessoais causados aos passageiros, à Administração Pública ou a terceiros, seja por falhas do veículo ou por ação, omissão, imperícia, imprudência ou negligência de seus prepostos.
- g) Responder pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, nos termos dos artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho.
- h) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive documentação do veículo e do motorista, conforme especificado neste Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA

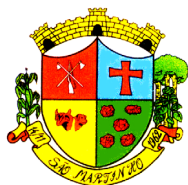
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

- i) Obedecer às normas e orientações emitidas pela fiscalização da contratante, acatando suas recomendações e comunicando, por escrito, qualquer anormalidade ou impedimento relevante que afete a prestação do serviço.
- j) Comunicar previamente ao Gestor do Contrato quaisquer situações emergenciais, alterações ou imprevistos que impactem a execução contratual, apresentando justificativas e sugestões de solução, sempre que possível.
- k) Orientar seus funcionários e prepostos quanto às normas de conduta, segurança e prevenção de acidentes, assumindo integral responsabilidade por eventuais descumprimentos e pelos efeitos decorrentes de suas ações, inclusive por infrações administrativas ou de trânsito cometidas durante a prestação do serviço.
- l) Responder objetivamente por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, seja por vício do serviço ou por ação ou omissão de seus empregados ou representantes.
- m) Providenciar a autorização de viagem emitida via SIE, com base na lista de passageiros fornecida pela contratante, em conformidade com as normas que regulamentam o transporte intermunicipal eventual no Estado de Santa Catarina. A obtenção da autorização e o porte da documentação exigida durante o trajeto são de responsabilidade exclusiva da contratada.

n) Deverá providenciar, previamente, o cadastro de todos os veículos (ônibus e micro-ônibus) junto ao Portal de Informações Turísticas – PIT de Balneário Camboriú/SC, bem como emitir e efetuar o pagamento do boleto bancário referente ao Selo de Entrada. Quando da chegada ao município, deverá apresentar a respectiva comprovação de pagamento no PIT, retirando o Selo e afixando-o, obrigatoriamente, no para-brisa dianteiro do veículo.

CLÁUSULA QUARTA: DA MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A medição do serviço será realizada com base na prestação efetiva e satisfatória do transporte contratado, conforme datas, itinerários e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.2. Como condição para o recebimento provisório, a contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, um relatório de prestação de serviços, contendo registros da execução da atividade que será analisado pela fiscalização da contratante.
- 4.3. A nota fiscal deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços contratados, e encaminhada, juntamente com o relatório citado, para o e-mail: compras@saomartinho.sc.gov.br. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta, ou através de fatura/boleto bancário, em até 20 dias, após o recebimento definitivo.
- 4.4. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 4.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 4.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

4.8. As notas fiscais/faturas/recibos com observância das regras da Instrução Normativa RFD nº 1234/2012 e alterações, e Decreto Municipal nº 4.308/2023, sob pena de não aceitação por parte do Município de São Martinho/SC.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará por meio da prestação pontual do serviço de transporte coletivo intermunicipal, com a disponibilização de veículo adequado e motorista qualificado, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, para a realização de uma viagem programada pelo CEI Walt Disney, com apoio da Secretaria de Educação e Esportes no exercício de 2025. O contrato deverá produzir os resultados pretendidos a partir da seguinte estrutura de execução:

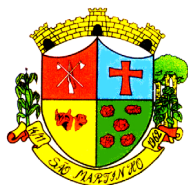
a) Início da execução: A contratada, ao participar do processo de contratação por dispensa e apresentar sua proposta, já tem pleno conhecimento prévio do itinerário, das datas, horários, locais de embarque e desembarque, e demais condições de execução do serviço, conforme detalhado neste Termo de Referência. Dessa forma, após a formalização contratual, não será necessária nova comunicação prévia de programação, sendo responsabilidade da contratada se organizar e disponibilizar, nas datas estabelecidas, os veículos e profissionais exigidos, em conformidade com as especificações técnicas e logísticas definidas. A Secretaria será responsável por enviar à contratada a relação nominal de passageiros, cabendo a esta a comunicação junto ao DETER/SC para fins de regularização do transporte eventual, dentro dos prazos regulamentares.

b) Preparação logística: A contratada deverá assegurar que os veículos disponibilizados atendam plenamente aos requisitos definidos neste Termo de Referência, incluindo capacidade adequada, condições de segurança e conforto, documentação regular, seguro total vigente e motorista com habilitação específica e curso atualizado para transporte coletivo de passageiros. A preparação logística envolve a conferência técnica dos veículos, a organização da documentação necessária para a viagem e o posicionamento pontual no local de embarque. O veículo e o motorista deverão apresentar-se no local da partida com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário agendado para o embarque, garantindo tempo hábil para orientações, organização dos passageiros e eventuais ajustes operacionais.

c) Execução direta do serviço: A execução prática compreende o transporte seguro e pontual das crianças, professores e responsáveis desde o local de embarque no CEI Walt Disney, em São Martinho/SC, até os destinos indicados: Balneário Camboriú/SC, com visita ao Aquário e ao Parque Aventura Jurássica, com permanência no local durante toda a atividade e retorno ao ponto de origem no horário estipulado. Eventuais intercorrências deverão ser imediatamente comunicadas à Secretaria e sanadas pela contratada.

d) Acompanhamento e fiscalização: A execução será fiscalizada por servidor designado da Secretaria de Educação e Esportes, que acompanhará o cumprimento integral das obrigações da contratada. O servidor realizará o atesto do serviço, observando pontualidade, condições do veículo, comportamento do condutor e segurança dos usuários.

e) Encerramento: Concluída a prestação do serviço, a contratada deverá emitir a nota fiscal correspondente, contendo a descrição detalhada do serviço executado, e encaminhá-la para o e-mail compras@saomartinho.sc.gov.br, juntamente com o relatório de prestação de serviços, que poderá incluir fotos e



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

demaís registros comprobatórios, para fins de recebimento provisório por parte da fiscalização. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo, mediante a confirmação, pelo gestor designado, de que o serviço foi prestado conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em conformidade com a legislação vigente. O encerramento do processo incluirá a verificação da regularidade fiscal da contratada, a juntada de toda a documentação comprobatória ao processo administrativo e o arquivamento dos registros, garantindo a transparência e rastreabilidade da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/ Ativ.	Desp.	Recurso	Descrição Projeto Atividade	Elemento Despesa
2.011	65	1.500.1001.0001	Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escolar	3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SETIMA: RESCISÃO / MULTAS / SANÇÕES

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal, quando for de interesse do mesmo, cabendo à contratada receber o valor dos serviços executados para o atendimento das obrigações contratuais, descontadas as parcelas correspondentes à utilização das mesmas, proporcionalmente aos serviços executados até a data da rescisão.

7.2. A Prefeitura Municipal promoverá a rescisão do mesmo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empresa:

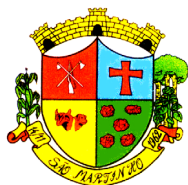
- a) não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
- b) transferir os serviços, no todo ou em parte ou;
- c) incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.3. A Prefeitura Municipal aplicará as seguintes multas de mora:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor da fatura, relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiveram o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento;
- b) multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para inicialização dos serviços;
- c) multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e ampla defesa:

7.4.1. Advertência (verbal ou escrita) quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato; bem como nas faltas leves, nos casos em que não



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

acarretem prejuízos de grande monta à execução do contrato, não eximindo o advertido, das demais sanções ou multas.

7.4.2. Multas de:

7.4.2.1. 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a critério da Prefeitura Municipal de São Martinho quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;

7.4.2.2. 0,5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

7.4.2.3. Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

7.4.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de São Martinho, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA E SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA NOVA: DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração, respeitando-se o interesse público e a vantajosidade da prorrogação.

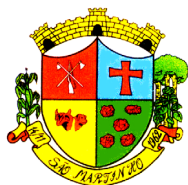
Em se tratando de prestação de serviços, os preços ofertados somente serão reajustados em periodicidade anual, a contar da data do orçamento estimado/pesquisa de preço a que se referirem, através da aplicação do índice INPC/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ADITAMENTO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser aditado nos termos da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O objeto da contratação será recebido provisoriamente, após a prestação total dos serviços contratados e apresentação da respectiva nota fiscal e do respectivo relatório, pelo servidor designado para a fiscalização do



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

contrato, mediante termo de ateste, após verificação do objeto recebido em termos de quantidade e conformidade, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após sua efetiva prestação/entrega.

11.2 O recebimento definitivo, quando for o caso, será conferido após a verificação da quantidade, conformidade e qualidade do material ou serviço e, consequentemente aceitação, de modo permanente, e deverá ser expedido no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

11.3 O recebimento definitivo da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.

11.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.399, de 25 de janeiro de 2024, que "Regulamenta disposições da Lei Federal nº 14.133/21, referente licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de São Martinho/SC.

12.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução dos mesmos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.4. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução dos mesmos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.6. O fiscal da contratação informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

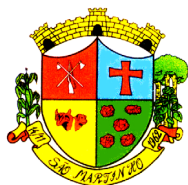
12.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.

12.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações pactuadas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O Gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Armazém/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos pontos que este contrato ou o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025** forem omissos, prevalecerão às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal n. 4.399/2024 e às normas de Direito Privado.

O contratado (a) declara estar ciente e concorda que ao celebrar contrato com a Administração Pública terá seus dados publicados, em atendimento à Lei 12.527/2011.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento eletronicamente, junto das testemunhas abaixo qualificadas.

São Martinho/SC, data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

Anelise Wiemes - Prefeita Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: